



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, visando promover articuladamente ações conjuntas no âmbito da Rede de Gestão da Informação e do Conhecimento (Rede GIC).

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **Universidade Federal de Sergipe**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100–000, inscrita no CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato, representada pelo Reitor, **Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº0648339688 – SSP/BA, CPF nº 799.275.055-15, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante denominada UFS e de outro lado a **Universidade Federal de Santa Catarina**, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, CEP 88040-900, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada neste ato por seu Reitor, **Prof. Dr. Ubaldo Cesar Balthazar**, brasileiro, portador do RG nº 123.752/SSP/SC e do CPF nº 169.288.149-34, doravante denominada UFSC, tem como certo e ajustado o presente **Termo de Convênio de Cooperação Técnica**, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas, com inteira submissão às disposições da LEI Nº 8.666/93, e suas alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a integração do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFS à Rede de Gestão da Informação e do Conhecimento de modo a fomentar e fortalecer a inovação em Ciência da Informação com atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá à UFS:

- a) Viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento.
- b) Integrar e fortalecer o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação nos termos do artigo 219-B da Constituição Federal;
- c) Implantar e aprimorar a Rede de Gestão da Informação e do Conhecimento;
- d) Participar em conjunto, na medida do possível, de seleção ou concorrência de órgãos públicos ou agências de fomento;
- e) Promover intercâmbio acadêmico, por meio de convite a pesquisadores da instituição, por meio de convite a pesquisadores da Instituição parceira, para programas de curta e longa duração;
- f) Receber discentes da Instituição parceira em suas atividades acadêmicas;
- g) Organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa de interesse mútuo;
- h) Desenvolver programas de pesquisa por meio de convênios ou contratos específicos;
- i) Realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das duas instituições;
- j) Reunir e formalizar grupos de pesquisa no âmbito da rede;
- k) Prospectar parcerias com vistas à internacionalização;
- l) Designar a Profa Dra Martha Suzana Cabral Nunes como Coordenadora da cooperação por parte da Universidade;

II – Caberá à UFSC:

- a) Viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento.
- b) Integrar e fortalecer o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação nos termos do artigo 219-B da Constituição Federal;
- c) Implantar e aprimorar a Rede de Gestão da Informação e do Conhecimento;
- d) Participar em conjunto, na medida do possível, de seleção ou concorrência de órgãos públicos ou agências de fomento;
- e) Promover intercâmbio acadêmico, por meio de convite a pesquisadores da instituição parceira, para programas de curta e longa duração;
- f) Receber discentes da Instituição parceira em suas atividades acadêmicas;
- g) Organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa de interesse mútuo;

- h) Desenvolver programas de pesquisa por meio de convênios ou contratos específicos;
- i) Realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das duas instituições;
- j) Reunir e formalizar grupos de pesquisa no âmbito da rede;
- k) Prospectar parcerias com vistas à internacionalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O PRESENTE Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, decorrente da aplicação deste **TERMO**, deverão ser destacadas, igualmente, as participações da UFSC e da UFS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O presente Termo, mediante assentimento das partes poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo único – A renúncia ou denúncia somente será concluída 60 (sessenta) dias após a comunicação da iniciativa ao outro conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data da assinatura, por um prazo de 48 meses, podendo, desde que haja consentimento entre ambos os partícipes, ter sua vigência prorrogada por instrumento(s) específico(s) até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela UFS, em forma de extrato no Boletim Interno.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de cooperação, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União.

§1º Não logrando êxito a conciliação, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Sergipe, em Aracaju, será competente para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem da execução deste instrumento.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelos representantes legais dos partícipes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Cristóvão/SE, de de 2021.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA
FILHO:79927505515

Assinado de forma digital por
VALTER JOVINIANO DE SANTANA
FILHO:79927505515
Dados: 2021.04.22 10:47:30 -03'00'

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Prof. Dr. Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor da UFSC

Coordenador da Rede GIC
Portaria Nº 1874/2020/GR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: